

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG torna público que realizará **Credenciamento de empresas especializadas para locação de máquinas pesadas e equipamentos**, com ou sem operador, destinados à execução de serviços diversos de interesse da Autarquia, especialmente voltados à manutenção, ampliação e melhorias das redes de abastecimento de água e esgoto, apoio a obras emergenciais, transporte de materiais e intervenções em áreas de difícil acesso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento da solicitação de credenciamento, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá a **partir do dia 19/11/2025, às 09h00**, podendo ser realizado **presencialmente, na sede do SAAE**, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas neste Aviso e no Termo de Referência.

O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**.

Também será aceito o envio da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação para o e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao SAAE pelo e-mail acima informado ou pelo telefone **(38) 3195-1453**.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos dar-se-á de forma direta, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriormente convertido em inexigibilidade de licitação, bem como no Decreto Municipal nº 8.367/2023, Capítulo XVIII – Do Credenciamento (arts. 63 e 64).

1.2 Modo de seleção (conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento para:

2.1.1 **Contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e equipamentos, com ou sem operador, destinados à execução de serviços de manutenção,**

ampliação e melhorias em redes de abastecimento de água e esgoto, bem como apoio a obras emergenciais, transporte de materiais e intervenções em áreas de difícil acesso, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2.2 O credenciamento será dividido por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, permitindo ao interessado credenciar-se em quantos itens desejar.

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;
- b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com idoneidade e regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por órgãos da Administração Pública e que atendam às exigências deste Aviso, do Edital e seus anexos, bem como aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE de Bocaiúva.

3.2 O credenciamento estará condicionado à aprovação pela Comissão de Contratação, mediante parecer ou ata.

3.3 O credenciamento não gera direito adquirido à prestação dos serviços, que somente serão demandados de acordo com a necessidade da Autarquia, em regime de contratação por demanda, sem garantia de quantitativos mínimos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação dos interessados no credenciamento será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) **Habilitação Jurídica:**

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Quando for o caso, decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento.

b) **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da empresa, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar no corpo da certidão.

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

- Prova de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (modelo constante no Anexo I).

4.2 A verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de comprovação de regularidade para fins de habilitação.

4.3 As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.4 Será admitida, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União, a apresentação posterior de documentos comprobatórios de condições já existentes à época da apresentação da proposta, que tenham sido omitidos por equívoco, desde que solicitados pela Administração.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A apresentação de documentação para o credenciamento implica aceitação integral das disposições contidas neste Aviso, no Edital e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas serão esclarecidos pela Comissão de Contratação, pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decidir sobre o credenciamento.

6.3 Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no SAAE ou enviadas para o e-mail indicado acima, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, durante a vigência do Edital.

6.4 Impugnações e recursos extemporâneos ou sem legitimidade não serão conhecidos.

7. DA FORMA PARA ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar a solicitação de credenciamento, acompanhada de toda a documentação exigida para habilitação, **a partir do dia 19 de novembro de 2025, às 09h00**, observadas as condições deste Aviso, do Edital e do Termo de Referência.

7.2 A entrega da solicitação e dos documentos poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

a) **Por meio eletrônico:**

- Encaminhamento dos arquivos digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com

b) **Presencialmente:**

- Entrega em envelope lacrado, contendo a identificação do interessado e a descrição “Documentos para Credenciamento – SAAE de Bocaiúva”, a ser protocolado no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva

Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro

Bocaiúva/MG – CEP 39390-000

Horário de atendimento: das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 16h00** (em dias úteis).

7.3 O envelope ou e-mail deverá conter, de forma organizada, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente assinada e rubricada pelo responsável legal.

7.4 Os documentos enviados por e-mail somente serão considerados válidos se recebidos com clareza e legibilidade, cabendo ao remetente garantir o correto envio e recebimento.

7.5 Em caso de envio eletrônico, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou autenticados, para fins de conferência.

7.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios ou antes da data e horário previstos neste Aviso.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 As contratações serão **paralelas e não excludentes**, e a lista de credenciados seguirá a ordem cronológica da data de envio da documentação completa, desde que aprovada pela Comissão de Contratação.

8.2 A distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio, obedecida a ordem de credenciamento e observando disponibilidade, tipo de máquina/equipamento e conveniência administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

8.3 Caso o credenciado não cumpra os prazos ou realize os serviços em desacordo com o exigido, passar-se-á a vez ao próximo da lista, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Diretor Geral do SAAE homologará o credenciamento dos habilitados, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bocaiúva/MG, na forma da legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A empresa convocada deverá assinar o **Termo de Credenciamento** em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.367/2023.

10.2 O presente Aviso de Contratação Direta, o Edital, o Termo de Referência e demais anexos integram o Termo de Credenciamento para todos os fins de direito.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, especialmente quanto a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, relatórios de execução, prazos de liquidação e exigência de regularidade fiscal e trabalhista como condição para pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE, observando-se, para o exercício corrente, as seguintes dotações orçamentárias:

- **Programa/Ação:**
 - 17 512 0032 2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água
 - 17 512 0032 2227 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
- **Elemento de Despesa:**
 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2 A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 O credenciado convocado deverá iniciar os serviços em até **conforme indicado** na Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

14. DA FORMA DE REAJUSTE

14.1 Os valores unitários estabelecidos para a locação das máquinas e equipamentos poderão ser reajustados **anualmente**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e no Edital.

15.2 Os pedidos de credenciamento serão aceitos **a partir das 09h00 do dia 19/11/2025**, enquanto vigente o Edital de Chamamento Público correspondente.

15.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações do SAAE e no sítio eletrônico institucional, na aba de licitações, conforme informações constantes no Edital.

15.4 A Comissão de Contratação poderá promover diligências para elucidar ou complementar a documentação apresentada pelos interessados.

15.5 Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bocaiúva, 18 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente



HANDERSON CHRISTIAN PERPETUO

Data: 18/11/2025 12:47:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Handerson Christian Perpetuo

Agente de Contratação

SAAE Bocaiúva

ANEXO I

Termo de Referência e

Condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador, destinados à execução de serviços diversos de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG, conforme demanda e necessidade da Autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente chamamento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XLIII, e art. 78, e no **Decreto Municipal nº 8.367/2023**, Capítulo XVIII – Do Credenciamento, artigos 63 e 64.

A locação de máquinas e equipamentos visa atender às demandas operacionais do SAAE, relacionadas a serviços de manutenção, ampliação e melhorias em redes de abastecimento de água e esgoto, bem como apoio a obras emergenciais, transporte de materiais e intervenções em áreas de difícil acesso.

O credenciamento se mostra a forma mais adequada de contratação, por permitir a ampliação do número de prestadores aptos, garantindo agilidade e economicidade, além de favorecer a competitividade e evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

O presente credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLIII, e art. 78, que tratam do credenciamento como forma de contratação direta, admitindo a seleção de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem exclusividade, para execução de serviços de forma simultânea e não excludente.

Bocaiuva - MG

3. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Os valores a serem pagos aos credenciados são fixos e definidos pela Administração, conforme tabela abaixo, incluindo todos os custos diretos e indiretos (tributos, seguros, combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos e alimentação):

Item	Cód. do Almox.	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MÁQUINAS						
01	552614	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 79 HP, TRAÇÃO 4X4 E	DIARIA	100	R\$1.500,00	R\$ 150.000,00

		MOTOR TURBINADO A DIESEL COMUM OU S-10. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA E OPERADOR, (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL)				
02	552615	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV, MOTOR A DIESEL COMUM OU S-10 E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,9M³. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA E OPERADOR, (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL)	DIARIA	100	R\$2.800,00	R\$ 280.000,00
03	552616	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (CAÇAMBA) COM TACÓGRAFO FUNCIONANDO, TAMPA DA CAÇAMBA COM ABERTURA LATERAL E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 14M³. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA E OPERADOR, (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL)	DIARIA	100	R\$1.700,00	R\$ 170.000,00
04	552617	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM ELEVÇÃO MÉDIA 12 METROS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA E OPERADOR, (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL)	DIARIA	100	R\$2.100,00	R\$ 210.000,00
EQUIPAMENTOS						
05	552618	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (SAPO) COM MOTOR DE 4 TEMPOS A GASOLINA, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ENTRE 30 E 60CM, E SAPATA MÉDIA DE 300X280 MM	DIARIA	100	R\$150,00	R\$ 15.000,00
06	552619	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 CV.	DIARIA	100	R\$120,00	R\$ 12.000,00

07	552620	LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER (CORTADOR DE ASFALTO) COM MOTOR A GASOLINA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 13HP.	DIARIA	100	R\$190,00	R\$ 19.000,00
08	552621	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR (ROMPEDOR); 10KG; 220V; MÍNIMO 5 NÍVEIS DE CONTROLE DE IMPACTO;	DIARIA	100	R\$80,00	R\$ 8.000,00
09	552623	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR (ROMPEDOR); 15KG; MÍNIMO 5 NÍVEIS DE CONTROLE DE IMPACTO;	DIARIA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
10	552622	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ANDAIME MODULAR/TUBULAR, CONTENDO: MÓDULOS/PAINÉIS: 4 (QUATRO) PEÇAS TUBULARES METÁLICAS (ANDAIME) COM DIMENSÕES DE 1,0M X 1,53M CADA; TRAVAMENTO: 1 (UMA) AMARRAÇÃO DIAGONAL DE 1,53M.	UND	100	R\$ 7,00	R\$700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 876.700,00

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos são estimativos e não configuram obrigação de demanda mínima por parte do SAAE.

DURAÇÃO DA DIÁRIA DE TRABALHO: Cada diária de locação corresponde a **08 (oito) horas efetivas de trabalho**, consideradas dentro do mesmo dia de serviço. Horas adicionais, quando necessárias e devidamente justificadas, deverão ser previamente autorizadas pelo SAAE e remuneradas proporcionalmente ao valor diário contratado.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O SAAE de Bocaiuva necessita, com frequência, de máquinas e equipamentos para execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias em redes de água e esgoto, transporte de materiais e intervenções emergenciais.

A locação por meio de credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, uma vez que:

- Permite a contratação simultânea de várias empresas em condições padronizadas;
- Reduz custos com aquisição e manutenção de frota própria;
- Assegura disponibilidade imediata e evita paralisações de serviços públicos essenciais.

Trata-se, portanto, de hipótese de **inviabilidade de competição** pela possibilidade de contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos deste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1- LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados **dentro do município de Bocaiuva/MG**, em áreas urbanas e rurais, conforme solicitação do SAAE.

- Em área rural, o deslocamento das máquinas fica sob responsabilidade do contratante.
- Em área urbana, o deslocamento das máquinas fica sob responsabilidade do contratado.

A vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada** mediante interesse e justificativa da Administração.

5.2- MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento será executado sob o regime de contratação por demanda, conforme as necessidades operacionais do SAAE de Bocaiuva/MG.

- Todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no edital serão credenciadas, podendo ser convocadas para prestação dos serviços de forma não exclusiva, conforme disponibilidade, tipo de equipamento e conveniência administrativa.

- As empresas que atenderem às condições estabelecidas no edital serão **credenciadas**, comprometendo-se a prestar os serviços de locação de máquinas e equipamentos **pelos valores previamente fixados neste Termo de Referência**, não sendo admitidas propostas superiores.

- A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Execução, contendo a descrição do equipamento, local de utilização e período estimado de operação.

- A remuneração será calculada com base nas diárias efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pelo fiscal designado, observando-se os valores e condições previstos no termo de credenciamento.

- O credenciamento não gera exclusividade nem obrigação de demanda mínima, podendo o SAAE convocar as empresas conforme a lista de credenciados, alternando as contratações mensalmente ou a cada serviço, de acordo com a demanda e a disponibilidade do equipamento ou máquina, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os participantes e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

5.3- O SAAE adotará o seguinte procedimento de ordem de chamamento:

Rodízio Inicial:

Após o credenciamento, será elaborada uma lista com todos os prestadores habilitados, organizada em ordem de data de credenciamento.

Primeira Chamada:

O primeiro da lista será o primeiro a ser convocado para atender a demanda, respeitando o tipo de máquina, a disponibilidade e o local do serviço.

Rodízio Sequencial:

A cada nova necessidade de serviço, o próximo credenciado da lista será convocado, mantendo o rodízio até o último. Em seguida, o ciclo recomeçará do primeiro.

5.4- Recusa e Desclassificação Temporária:

Caso o credenciado não aceite ou não possa atender à solicitação no prazo estabelecido, será registrada a recusa, passando-se a convocar o próximo da lista.

A recusa não justificada em mais de duas chamadas consecutivas poderá implicar suspensão temporária do rodízio ou descredenciamento, conforme regulamento.

5.5- Registro das Chamadas:

Todas as convocações e recusas serão registradas em planilha de controle, com data, horário, nome do responsável pelo contato e justificativa (se houver), garantindo rastreabilidade e transparência.

6. Critério de Reajuste

Os valores unitários estabelecidos para a locação das máquinas e equipamentos poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, observando-se os limites e critérios da Lei nº 14.133/2021, art. 134.

O reajuste terá como base a variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente pelo IBGE

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá (s) comprovar:

7.1- Habilitação Jurídica: Apresentar contrato social atualizado e CNPJ ativo

7.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Prova de regularidade trabalhista com a cnd trabalhista.

7.3- Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. Modelo anexo I.

7.4- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo 90 dias).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Todos os interessados que atenderem integralmente às condições deste Termo serão credenciados, sem caráter competitivo.

As contratações ocorrerão por demanda, de forma não exclusiva, observando:

- rodízio entre credenciados;
- disponibilidade imediata;
- proximidade geográfica e custo logístico.

8.1- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.

8.2- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.

8.3- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do serviço será considerada adequada quando forem cumpridos os seguintes requisitos:

- Disponibilidade das máquinas e equipamentos: deverão estar disponíveis conforme cronograma estabelecido pelo SAAE – Bocaiuva, em perfeito estado de conservação e apto para operação;
- Motorista e Operação Segura: a locação das máquinas deverá incluir motorista capacitado, responsável pela condução segura do veículo e pelo cumprimento das rotas definidas;
- Manutenção: a locação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva do das máquinas e equipamentos.
- Combustível: a locação das máquinas já inclui o abastecimento, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de locação será realizado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao período de prestação dos serviços, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato, designado pelo SAAE de Bocaiuva.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Relatório de execução dos serviços prestados;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada,

A apresentação da nota fiscal ocorrerá mensalmente, de forma posterior à prestação dos serviços.

Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços.

O SAAE reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer pagamento relacionado a serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios, defeitos, ou que não tenham sido executados de forma satisfatória.

Eventuais glosas ou descontos decorrentes de não conformidades, atrasos, paralisações não justificadas ou descumprimento das obrigações contratuais poderão ser aplicados no momento da liquidação dos pagamentos.

O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, mediante transferência eletrônica, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento.

O preço praticado deverá obedecer ao valor do item contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou reajuste sem a devida previsão legal e contratual.

A contratada deverá manter todas as obrigações fiscais e legais em dia, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização, sem que isso gere ônus ao SAAE.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Contratada deverá:

11.1- Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

11.2- Entregar o produto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.3- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;

11.4- Disponibilizar pessoal, responsável pelos trabalhos junto à CONTRATANTE, técnicos devidamente qualificados e habilitados (motorista);

11.5- Permitir e colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, fornecendo prontamente informações, relatórios, documentos e demais elementos solicitados pela equipe de fiscalização designada pelo SAAE.

11.6- Comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento.

11.7- Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentais relativas ao pessoal que empregar na execução do objeto do contrato, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

11.8- A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

12.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

12.3- Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato firmado.

12.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

12.5- Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.6- Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

12.7- Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;

12.8- Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 1.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

1.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

14. MULTA:

- 1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.1- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$876.700,00** (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando o menor valor encontrado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:

17 512 0032 2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água

17 512 0032 2227 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1970

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Técnico Operacional	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Fernanda Santiago Librelon	
CPF: 084.716.206-00	Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
E-mail: saaebocaiuva.adm@gmail.com	Telefone: (38) 999756087
Gestora de contratos: Ana Cecília Oliveira Andrade	

Bocaiuva, 21 de outubro de 2025

Fernanda Santiago Librelon
Chefe do Departamento Adm. e Financeiro

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Credenciamento nº 003/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

Processo nº 107/2025

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual (se houver): _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Solicito o credenciamento da empresa acima identificada para **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos**, com ou sem operador, conforme condições estabelecidas no Aviso de Credenciamento nº 003/2025, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:					R\$

TOTAL GERAL: R\$ _____

Obs.: o proponente poderá solicitar credenciamento para um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins:

1. Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021;
2. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos à minha habilitação/credenciamento, comprometendo-me a informar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;
3. Que recebi, li e compreendi todas as condições, normas e exigências previstas no Aviso de Credenciamento nº 003/2025, Termo de Referência e demais anexos, aceitando-as integralmente;
4. Que tenho pleno conhecimento dos serviços e equipamentos para os quais solicito credenciamento, estando apto a executá-los nos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos pelo SAAE;
5. Que tenho ciência de que as contratações ocorrerão pelo sistema de **rodízio**, em modelo **paralelo e não excludente**, conforme regulamentado;

6. Que conheço e aceito as formas de pagamento previstas no Termo de Referência;
7. Que assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas e documentos anexados.

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 19.116.243/0001-18, com sede na Praça Pedro Caldeira, nº 07-A, Centro, Bocaiúva/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Diretor(a) Geral, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa **, _____ **, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representada por ****, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o **credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e equipamentos**, com ou sem operador, para atendimento das necessidades operacionais do SAAE de Bocaiúva, conforme condições, especificações técnicas, valores referenciais e requisitos constantes no **Termo de Referência integrante da Inexigibilidade nº 013/2025 – Credenciamento nº 003/2025**.

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, sem garantia de quantitativos mínimos, em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE.

1.3 A execução dos serviços será previamente autorizada através de **Ordem de Serviço**, contendo o item credenciado, a máquina/equipamento, o local, a quantidade estimada de diárias e demais condições específicas.

1.4 O credenciamento é **paralelo e não excludente**, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a contratação simultânea de mais de uma empresa apta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 107/2025, da Inexigibilidade nº 013/2025 e do Credenciamento nº 003/2025, com fundamento:

- nos arts. 6º, XLIII, 74, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 8.367/2023 – Capítulo XVIII (Do Credenciamento);
- demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante **valor unitário por diária**, conforme tabela de itens em que a CONTRATADA se credenciou, constante da sua Solicitação de Credenciamento e homologada pelo SAAE.

3.2 As medições serão mensais, com base em:

- a) relatório emitido pela fiscalização do SAAE;
- b) apontamentos de horas trabalhadas;
- c) Ordem de Serviço correspondente.

3.3 O pagamento ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, desde que sejam apresentados:

- a) Nota Fiscal correspondente às diárias efetivamente executadas;
- b) comprovações de regularidade **INSS, FGTS e CNDT**, vigentes no momento do pagamento;
- c) relatório de execução aprovado pela fiscalização.

3.4 A ausência de regularidade fiscal no momento do pagamento impede a liquidação e suspende o crédito até sua regularização.

3.5 Não será permitido qualquer tipo de cobrança direta aos usuários do SAAE.

3.6 Consideram-se incluídos nos valores contratados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos, combustíveis, manutenção e quaisquer custos necessários à adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – TABELA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

ITEM DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO UNID. VALOR UNITÁRIO (R\$ / DIÁRIA)

ITEM	DESCRIÇÃO MÁQUINA / EQUIPAMENTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e havendo interesse público.

5.2 O credenciamento não gera obrigação de demanda mínima ou continuidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados:

- a) conforme normas de segurança e operação vigentes;
- b) com máquinas em perfeito estado de funcionamento;
- c) com operadores devidamente qualificados, quando aplicável;
- d) nos dias e horários fixados na Ordem de Serviço.

6.2 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ao patrimônio do SAAE ou de terceiros decorrentes da execução do serviço, independentemente da fiscalização.

6.3 A CONTRATADA deverá atender às convocações dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (máximo de 05 dias úteis, salvo emergência).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias para execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução;
- c) rejeitar serviços executados em desacordo;

d) pagar pelos serviços efetivamente executados, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços conforme padrões técnicos e de segurança;
- b) manter documentação fiscal, previdenciária e trabalhista regular durante toda a vigência;
- c) apresentar relatórios mensais de execução;
- d) fornecer substituição de máquinas/equipamentos em falha ou manutenção;
- e) cumprir integralmente as Ordens de Serviço;
- f) não ceder ou transferir o objeto sem autorização do SAAE;
- g) assumir integralmente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que impacte a execução.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

Os preços contratados incluem todos os tributos incidentes.

A retenção legal será efetuada pelo CONTRATANTE quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas seguintes dotações:

- 17 512 0032 2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água
- 17 512 0032 2227 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
- Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores designados pelo SAAE, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado **anualmente**, conforme variação do **IPCA**, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas, garantida a defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% ao dia (limite: 5 dias), por atraso;
- c) multa de 10% por inexecução parcial;
- d) multa de 20% por inexecução total;
- e) suspensão do direito de contratar com o SAAE nos prazos previstos.

As penalidades não afastam responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

- por interesse público;
- por inexecução;
- por descumprimento contratual;
- por acordo entre as partes;
- por demais hipóteses legais (art. 104 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que a interpretação das cláusulas deverá sempre resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva

Representante Legal: Helder Lima Goudinho

Cargo: Diretor Geral

CONTRATADA

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

CPF/RG: _____

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu(sua) responsável legal Sr(a). _____, para fins de participação no Credenciamento nº 003/2025, instaurado no âmbito da Inexigibilidade nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, afirmando que:

- não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- excetua-se apenas a contratação de aprendizes a partir de 14 anos, devidamente amparada pela legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação e manutenção do credenciamento perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG.

Bocaiúva, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa